



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

terça-feira, 12 de agosto de 2014

Ano I - Edição nº 00049 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B6EBAA6349B5E51B8031A087B5E492C4

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Tomada de Preços 668/2014 – Objeto: contratação de empresa para Pavimentação em diversas ruas no povoado de Botafogo
- Decreto nº 022/2014 de 11 de agosto de 2014
- Lei Nº 250/2014 de 12 de agosto de 2014.
- Lei Nº 251/2014 de 12 de agosto de 2014

Prefeitura Municipal de Bonito

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIAPL DE BONITO
CNPJ N: 16245375/0001-51

TOMADA DE PREÇOS 0668/2014

A CPL do M. de Bonito-Ba, Torna Publico que estará realizando Tomada de Preços 668/2014 em 02/09/2014 às 9:00h, que tem como objeto a contratação de empresa para Pavimentação em diversas ruas no povoado de Botafogo, Conforme especificações no Edital na sede fone 75-3343-2161, demais atos-Diário Oficial-site: www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito -Ba 08/08/2014. Telmo Jorge Dias Figueira Freire Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 022/2014 De 11 de agosto de 2014

"Nomeia membros do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 114/2007, alterado pela Lei N.º 142/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com as indicações das respectivas entidades, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Evisclei Silva Souza

Suplente: José Clécio Lisboa da Silva.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Alsimar Pereira da Silva

Suplente: Mácio Venâncio da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Vanessa Gunes Viana Pissinato

Suplente: Emília Barbosa Neta

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito



REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Deisiane do Nascimento Souza

Suplente: Nociene Souza dos Santos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Jeferson de Araújo Felix

Suplente: Jaildes de Souza Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Ivaneusa Arcelino dos Santos

Titular: Elizete Almeida da Silva Almeida Pereira

Suplente: Elina dos Santos Oliveira.

Suplente: Dalva Sampaio da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria de Fátima Soares Barreto

Suplente: Wésckley Barbosa.de Jesus

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Valteir de Souza Miranda

Suplente: Angelina Souza Matos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gilvânio Souza dos Santos.

Suplente: Ozéias Sá Teles dos Anjos Andrade.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Oldegar Martins de Souza

Suplente: Cidi Nei da Silva Araújo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito – BA, 11 de agosto de 2014.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei Nº 250/2014
De 12 de agosto de 2014

"Autoriza o Poder Executivo doar área de terras ao Estado da Bahia e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Bahia, para fins de construção e instalação de uma Delegacia e Destacamento da Polícia Militar – DPM, uma área de terras com 550m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do município de Bonito, localizada na antiga rua sem denominação, hoje, Rua do Complexo Esportivo, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Utinga-BA, no Liv. 2-C, Fls. 018, Mat. 215, em 10.06.1996.

Parágrafo único - A área a ser doada corresponde ao remanescente do imóvel pertencente ao Município de Bonito, que totalizava 1.000m², do qual já foi doada ao mesmo Estado da Bahia uma área de 450m², nos termos das leis municipais 226/2013 e 240/2014, cuja área total possuía a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice E3, de coordenadas N 8.675.004,600 m. e E 253.857,616 m., situado no limite com Área da Prefeitura do Bonito / Complexo Esportivo, deste, segue com azimute de 156º10'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com Complexo Esportivo, até o vértice E4, de coordenadas N 8.674.986,306 m. e E 253.865,697 m; deste, segue com azimute de 246º10'04" e distância de 50,00 m, confrontando neste trecho com Rua Complexo Esportivo, até o vértice E1, de coordenadas N 8.674.966,103 m. e E 253.819,960 m.; deste, segue com azimute de 336º10'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Travessa Complexo Esportivo, até o vértice E2, de coordenadas N 8.674.984,397 m. e E 253.811,879 m.; deste, segue com azimute de 66°10'04" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com Área da Prefeitura do Bonito, até o vértice E3, de coordenadas N 8.675.004,600 m. e E 253.857,616 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será feita mediante Termo de Doação de Bem Imóvel Público ou através de Escritura Pública, na forma que melhor atender ao interesse público.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de agosto de 2014.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88E7D0A1521CF03F990412089E1DA8D8

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei Nº 251/2014
De 12 de agosto de 2014

"Autoriza o Poder Executivo de Bonito firmar Consórcios, Contratos, Convênios, Convênios de Cooperação Técnica e/ou Cessão de Pessoal, Termos de Parcerias, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais com outras Secretarias e Órgãos Federais, estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial art. 61, inciso VI e XIII:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Consórcios, Contratos, Convênios, Convênios de Cooperação Técnica e/ou Cessão de Pessoal, Termos de Parcerias, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas de FPM (Fundo de

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Participação dos Municípios) ou ICMS (Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, BANCO DO BRASIL S/A ou BANCO BRADESCO S/A.

Art. 2.º Fica o Chefe do Executivo obrigado a enviar cópias dos convênios por ele assinados para conhecimento da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias de sua assinatura.

Art. 3.º O prazo autorizado por meio desta lei para assinaturas dos presentes convênios, contratos e termos será de 01 (ano) ano.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2014.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 12 de agosto de 2014.

Edivam José Cedro de Souza
PREFEITO

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161